

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DA ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

**I - DATA, HORA E LOCAL.** Em 24/10/2023, às 9h52min, realizou-se a 1ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - CONFIS/INAS/DF. **II – COMPOSIÇÃO DA MESA:** Conselheiros Titulares representantes do Governo: Thiago Rogério Conde, Secretário Executivo da Secretaria Executiva de Finanças da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD/DF. Conselheiros Suplentes representantes do Governo: Fabrício de Oliveira Barros, Subsecretário da Subsecretaria do Tesouro da Secretaria Executiva de Finanças da SEPLAD/DF, e Rafaella Gomes Corado, Coordenadora da Coordenação da Proposta de Diretrizes Orçamentárias da Subsecretaria de Orçamento Público da Secretaria Executiva de Finanças da SEPLAD/DF. Conselheiros Titulares representantes dos Servidores beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde-GDF SAÚDE: Maurílio de Freitas, representante do SINDIFICO. **III - REGISTROS:** Registra-se que, em razão da ausência da Conselheira Titular, a Conselheira Suplente, Rafaella Gomes Corado, participou da reunião na qualidade de Conselheira Titular. Registra-se também que participaram desta reunião, na qualidade de convidados os seguintes servidores do INAS/DF: José Lopes Ribeiro, Diretor da Diretoria Jurídica; Luciano Cardoso de Barros Filho, Diretor da Diretoria de Finanças; Gustavo Rodrigues Macedo, Chefe da Assessoria de Comunicação Social; Fernanda Martins Gasparino Duarte Canedo, Diretora da Diretoria de Administração; Felipe Motta Schimmelpfeng, Diretor da Diretoria de Plano de Saúde, e Jurandir Freitas da Costa Júnior, Chefe da Unidade de Controle Interno. **IV - CONVOCAÇÃO:** na forma do artigo 4º do Regimento Interno do CONFIS/INAS/DF. **V - ORDEM DO DIA:** a) Posse dos Conselheiros; b) Eleição para Presidência do Conselho Fiscal do INAS/DF; c) Apresentação da Diretoria Executiva do INAS/DF; d) Assuntos gerais. **VI - DELIBERAÇÃO:** conforme, detalhadamente, descrito na ata desta reunião, ocorreram as seguintes ações e deliberações: a) os Conselheiros, presentes na reunião, foram devidamente empossados; b) após votação, o Conselheiro Titular, Maurílio de Freitas, foi eleito Presidente do Conselho Fiscal do INAS/DF; c) A Diretoria Executiva foi, devidamente, apresentada. Por último, o colegiado decidiu solicitar à Diretoria Financeira a disponibilização do Balançe Contábil, referente ao mês de setembro do ano de 2023; bem como convidar o Senhor Luciano Cardoso de Barros Filho, para participar da próxima reunião e explanar a situação financeira e orçamentária do Instituto. **ENCERRAMENTO:** O Presidente encerrou a sessão às 11 horas e 5 minutos, e Eu, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavrei a ata que foi lida, aprovada, inserida no Processo Nº 04001-00003721/2023-26, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI-GDF, assinada eletronicamente e publicada no site do INAS/DF: <https://www.inas.df.gov.br/>. Este extrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

### INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 137, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, e considerando o disposto no Decreto nº 40.015, de 14 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo fixado no art. 4º da Portaria nº 123, de 17/10/2023, publicada no DODF nº 195, de 18/10/2023, que instituiu Grupo de Trabalho para elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.172, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 2021, na Portaria nº 614, de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em despesa de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente à Unidade Escolar (UE): EC 416 Sul.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0339, conforme Ofício nº 8514, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica da UE.

Art. 3º A UE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEX), que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às UEs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEXs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (Reseq), em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEX da UE.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

### ANEXO ÚNICO

Nº	UE	Custeio	Total
1	EC 416 SUL	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

PORTARIA Nº 1.173, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 2021, na Portaria nº 614, de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 1.560.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil reais), em despesa de capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino (CREs) do Guarã, de Planaltina, do Plano Piloto, do Recanto das Emas, de Sobradinho, de São Sebastião, bem como às Unidades Escolares (UEs): CAIC HELENA REIS, CAIC PROF BENEDITO CARLOS DE OLIVEIRA, CED 01 DE BRASÍLIA, CED 01 DO GUARÃ, CED 03 DO GUARÃ, CED 416 DE SANTA MARIA, CED AGROURBANO IPÊ RIACHO FUNDO, CED DARCY RIBEIRO, CED SÃO BARTOLOMEU, CED VARGEM BONITA, CED ZUMBI DOS PALMARES, CEE 01 DE BRAZLÂNDIA, CEF 01 DE SOBRADINHO, CEF 04 DE CEILÂNDIA, CEF 04 DO GUARÃ, CEF 10 DE CEILÂNDIA, CEF 16 DE CEILÂNDIA, CEF 209 DE SANTA MARIA, CEF 213 DE SANTA MARIA, CEF 33 DE CEILÂNDIA, CEF 35 DE CEILÂNDIA, CEF SARGENTO LIMA, CEI 04 DE TAGUATINGA, CEM 02 DE SOBRADINHO, EC 08 DO GUARÃ, EC 22 DE CEILÂNDIA, EC 303 DE SÃO SEBASTIÃO, EC 47 DE CEILÂNDIA, EC AGUILHADA, EC MESTRE DARMAS, EC SÃO BARTOLOMEU, EP DA NATUREZA E ESPORTE.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0348, conforme Ofícios nos 8394, 8417, 8418, 8419, 8420 e 8461, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica das CREs/UEs.

Art. 3º As CREs/UEs, por ocasião da execução do presente recurso, deverão autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEX), que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs/UEs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEXs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.